

# SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Data: 26 de novembro, 2020

---

## *Disclaimer*

The policy set forth below applies exclusively to GEF Brasil Investimentos Ltda. and shall not apply to GEF Capital Partners, LLC or any of its respective affiliates or related parties other than GEF Brasil Investimentos Ltda.

A política definida a seguir aplica-se exclusivamente à GEF Brasil Investimentos Ltda. e não se aplicará a GEF Capital Partners, LLC ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas ou partes relacionadas que não a GEF Brasil Investimentos Ltda.

## *Introdução*

A GEF Brasil Investimentos Ltda. (doravante, “GEFCP” ou “Gestora”), em conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, e o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, adota para a Gestora e todos os seus fundos (“Fundos”) esta Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço (“Política”), que apresenta as regras e procedimentos para seleção, contratação e supervisão dos terceiros contratados.

## *Objetivo*

A presente Política estabelece diretrizes e procedimentos gerais a serem observados pela Gestora e seus Fundos sob gestão na análise, aprovação, contratação e supervisão de fornecedores de produtos e prestadores de serviços (“Fornecedores”, individualmente “Fornecedor”).

A contratação de terceiros pela Gestora deverá observar os seguintes parâmetros:

- (i) identificar se o Fornecedor tem capacidade de atender às necessidades da Gestora e/ou de seus clientes;
- (ii) identificar se a reputação do Fornecedor pode trazer danos à imagem da GEFCP perante seus investidores e o mercado em que atua; e
- (iii) identificar se o Fornecedor adota políticas e condutas compatíveis aquelas adotadas pela Gestora dada a relevância do respectivo Fornecedor perante a Gestora e seus Fundos.

## *Princípios*

São princípios gerais a serem observados na contratação de Fornecedores:

- Os Fornecedores serão tratados com isenção e profissionalismo, afastando-se qualquer espécie de favoritismo ou tratamento discriminado;
- Todas as negociações serão pautadas por critérios objetivos que levem em conta a reputação, integridade qualidade, preço, prazo e aspectos socioambientais, conforme aplicáveis. No mesmo

sentido, serão observados critérios objetivos para avaliação de propostas que exijam especificação técnica;

- Na interação com Fornecedores zelar para que os mesmos resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos e informações confidenciais da Gestora e de terceiros; e
- Na contratação de Fornecedores e durante todo o relacionamento com Fornecedores, os colaboradores deverão observar o Código de Ética da GEFCP, bem como as demais políticas internas vigentes e aplicáveis.

### ***Diretrizes***

É expressamente vedada à Gestora negociar com qualquer Fornecedor que conduza seus negócios de forma antiética ou considerada inaceitável para os padrões da GEFCP, tal como emprego de trabalho infantil, escravo ou análogo à condição de escravidão, conforme preceitos da legislação penal, trabalhista e do Estatuto da Criança e do Adolescente atualmente em vigor. A Gestora tomará todos os cuidados para conduzir os processos de contratação e supervisão de Fornecedores, especialmente em caso de produtos ou serviços que envolvam, em qualquer etapa, o relacionamento com entes públicos, visando dirimir o risco de envolvimento da Gestora em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos.

### ***Procedimentos de Contratação de Prestador Qualificado ou Fornecedor de Alto Risco***

Toda e qualquer contratação de Prestador Qualificado ou Fornecedor de Alto Risco deverá ser previamente aprovada pelo responsável por Compliance e pelo Comitê Executivo, independentemente de seu valor global, prazo ou finalidade.

Para fins da presente Política, considera-se:

- (a) Prestador Qualificado: Fornecedor responsável pela gestão ou pelas atividades de custódia e de controladoria de ativos da carteira.
- (b) Fornecedor de Alto Risco: Fornecedores que, em princípio, se enquadrem em uma ou mais das seguintes:
  - i. Prestação de serviço com cláusulas de sucesso, pela qual o Fornecedor só será remunerado ou bonificado se obtiver sucesso na realização do serviço contratado com, ou produto distribuído para, ente público.
  - ii. Prestação de serviço que envolva contato com concorrentes da empresa, ainda que de forma indireta, para assessoria relativa a licitações ou concorrências comerciais;
  - iii. Solicitações de pagamento por meio não usual, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos em espécie, contas em jurisdição distinta da sede/domicílio do Fornecedor ou do fornecimento do produto ou da prestação do serviço;
  - iv. Contratos com objeto pouco definido ou de definição genérica; e
  - v. Contrapartes com reputação sugestiva da possibilidade de práticas ilegais, negociações ilícitas ou questionáveis.

A contratação de Prestador Qualificado deverá sempre ser submetida à aprovação prévia dos clientes quando tal contratação implique em custos suportados pelo cliente.

Nas hipóteses acima, a Gestora encaminhará ao cliente, para fins de aprovação: (i) justificativa para contratação do Fornecedor; (ii) escopo do serviço a ser contratado; (iii) qualificação do Prestador Qualificado; e (iv) descrição da remuneração e forma de pagamento do serviço.

## ***Monitoramento***

Salvo em casos excepcionais previamente autorizados pelo Diretor de Compliance, a Gestora adotará um processo de verificação e monitoramento de Prestadores Qualificados e Fornecedores de Alto Risco, de acordo com a natureza do produto fornecido ou serviço prestado, e exigirá a adoção, pelo Fornecedor, de condutas análogas aos padrões de conduta da própria empresa. Para tanto, a Gestora poderá fazer uso de auditorias presenciais e consulta a fontes legais para levantamento de dados sobre o Fornecedor.

Caso a Gestora venha a tomar conhecimento de qualquer espécie de conduta negocial antiética ou ilegal por parte de um Fornecedor, o monitoramento será aprofundado e, se constatada uma conduta inaceitável pela empresa, a relação em questão será descontinuada.

## ***Revisão***

A GEFCP e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a esta Política continuamente, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Gestora, revisões deverão ser efetuadas em uma periodicidade mínima anual.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é da área de Compliance da GEFCP, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê Executivo da GEFCP.